

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-SED

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sala de Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Ala Oeste, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 1.167/2016-GAB, tendo como Presidente o Sr. João Borges Queiroz Júnior e como membros presentes os servidores João Batista Marques, Priscila Dias Pereira e Jairo Galvão Siquieroli, para realizar a sessão reservada de julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2017-SED, que tem por objeto a contratação de serviço de elaboração projeto executivo de engenharia de recuperação das estruturas em concreto, mecânicas, de aterro, drenagem superficial e recobrimento dos taludes de montante e jusante da Barragem Paranã, do Projeto de Irrigação Flores de Goiás. A sessão de abertura da Tomada de Preços nº 002/2017-SED ocorreu no dia 30/01/2017, sendo que durante a análise da documentação de habilitação, foi constatado que a licitante ENGEVIX ENGENHARIA S/A, única participante no certame, apesar de ter apresentado toda a equipe técnica exigida pelo item 10.5, "c", V, do Edital, não comprovou a experiência mínima exigida para os profissionais Vinicius Roberto de Aguiar (Engenheiro Civil), Quéfren Antônio Menés de Souza (Engenheiro Ambiental), Maykel Alexandre Hobmeier (Engenheiro Mecânico) e Sérgio Luiz Zatta (Topógrafo). Para tanto, haja vista que o Edital não exigiu expressamente a comprovação da experiência dos profissionais, com exceção do Responsável Técnico, e fundamentando-se no item 20.7 do Edital, a Comissão solicitou, ao representante credenciado da empresa ENGEVIX ENGENHARIA S/A, título de diligência, ainda na sessão de abertura, a demonstração da experiência dos profissionais elencados acima, por meio de atestado(s), declaração(ões), contrato(s) ou outro(s) documento(s) idôneo(s), conforme o item 10.5, "c", V, do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir daquela sessão. Com efeito, na presente sessão, o Presidente da Comissão ressaltou que a licitante atendeu, tempestivamente, a diligência solicitada, tendo apresentado atestados e declarações de capacidade técnica que comprovam a experiência de seus profissionais indicados para comporem a equipe técnica. Durante a análise da documentação de habilitação na sessão de abertura, também foi verificada a ausência da certidão negativa de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Estadual de Goiás. Ainda naquela sessão, a Comissão acessou o site www.sefaz.go.gov.br e emitiu a correspondente certidão negativa ENGEVIX ENGENHARIA S/A. Já na presente sessão, após deliberação, a

Comissão acordou em considerar a aludida certidão negativa emitida durante a sessão de abertura, para habilitação da licitante, fundamentando-se nas seguintes razões: 1) A ENGEVIX ENGENHARIA S/A é a única participante na Tomada de Preços nº 002/2017-SED, de modo que a verificação da regularidade fiscal estadual pela própria Comissão não implica em quebra de isonomia; 2) A prestação dos serviços constantes do objeto do edital não implicará no recolhimento de tributos estaduais em Goiás; e 3) O objetivo precípua da licitação é a seleção da melhor proposta ao interesse público, de forma que a inabilitação da licitante, *in casu*, caracterizaria formalismo exacerbado, pois resultaria na realização de novo procedimento licitatório, não obstante uma rápida consulta online na própria sessão de abertura da Tomada de Preços tenha revelado que a licitante estava regular perante a Fazenda do Estado de Goiás, e conforme já exposto, sem prejuízo à legalidade do certame. Destarte, cumpridas as diligências e comprovada a regularidade fiscal perante do Estado de Goiás, e ainda, considerando que os demais documentos de habilitação já haviam sido analisados durante a sessão de abertura, a Comissão decidiu **HABILITAR a empresa ENGEVIX ENGENHARIA S/A (CNPJ nº 00.103.582/0001-31)**, porquanto a mesma comprovou possuir todas as exigências de habilitação do Edital. Nada mais havendo a constar, a Comissão encerrou a sessão, cuja respectiva Ata será assinada por todos os presentes.

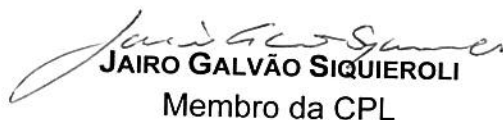
Goiânia – GO, 13 de fevereiro de 2017.



JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR
Presidente da CPL



PRISCILA DIAS PEREIRA
Membro da CPL



JAIRO GALVÃO SIQUIEROLI
Membro da CPL



JOÃO BATISTA MARQUES
Membro da CPL